PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

ESTADO DE SÃO PAULO

= LEI Nº 2.241, DE 05 DE DEZEMBRO DE 1989 =

"Dispõe sobre concessão de auxílios ou subvenções".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder, no exercício de 1990, os seguintes auxílios ou subvenções:

CÓDIGO	ÓRGÃO	D I S C R I M I N A Ç Ã O	R E C U R S O S	
			P R Ó P R I O S	T O T A L
		RECURSOS PRÓPRIOS		
	2	EXECUTIVO		
	2.7	Serviço de Educação, Esportes e Cultura		
3212		Subvenções Econômicas		
		I - Faculdade de Enfermagem e Obstetrícia de Adamantina - F.E.O.		
3230		Transferências a Instituições Privadas	1.800.000,00	1.800.000,00
3231		Subvenções Sociais		
		I - A.P.M. Escolas Estaduais e Municipais	1.450.000,00	1.450.000,00
	2.8	Serviço de Promoção Social		
3230		Transferências a Instituições Privadas		
3231		Subvenções Sociais		
		I - Polícia Mirim de Adamantina	750.000,00	750.000,00
		T O T A L G E R A L.....		

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 2.241, de 05-12-89 Fl.02

R E S U M O

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....Ncz$ 4.000.000,00

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1990.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Adamantina, 05 de dezembro de 1989.

ELIO MICHELONI
Prefeito do Município

JURANDIR DELMIRO DANTAS
Diretor Financeiro

Ato publicado
Em 14/12/89.